ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 60, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Edital que regulamenta a eleição de representantes dos servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos, para o período de dezembro de 2026 a novembro de 2027, nos termos da Resolução nº 1, de 1º de abril de 1993.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, VIII, da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e pelo Ato da Mesa nº 40, de 6 de dezembro de 2021, e considerando o disposto na Resolução nº 1, de 1º de abril de 1993, DETERMINA:

Art. 1º Este Ato aprova o Edital que regulamenta a eleição de representantes dos servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos, para o período de dezembro de 2026 a novembro de 2027, nos termos da Resolução nº 1, de 1º de abril de 1993, cujo texto integra o presente Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 21 de outubro de 2026.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3600300034003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA:22018106805 Data: 21/10/2026 11:09:42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL DA CIPA – GESTÃO 2026/2027

A Câmara Municipal de São José dos Campos vem convocar todos os seus servidores para eleição de representantes dos servidores na **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA para o período de dezembro de 2026 a novembro de 2027.**

1. DA CONSTITUIÇÃO DA CIPA

1.1. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes será composta por um total de 10 (dez) membros, distribuídos da seguinte forma:

1.1.1. 3 (três) titulares que representam a Câmara Municipal;

1.1.2. 3 (três) titulares que representam os servidores;

1.1.3. 2 (dois) suplentes dos representantes da Câmara Municipal; e

1.1.4. 2 (dois) suplentes dos representantes dos servidores.

1.2. Os membros representantes dos servidores na CIPA serão eleitos por meio de processo eleitoral, no qual os votos serão secretos e diretos.

1.3. Serão eleitos os candidatos mais votados, observados os critérios de classificação previstos no item 8 deste Edital.

1.4. A CIPA exercerá suas funções no período compreendido entre 1º de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027.

1.5. Os membros integrantes da CIPA, eleitos por meio deste processo eleitoral, terão mandato de um ano, com a possibilidade de uma reeleição.

1.6. A partir do início do mandato da CIPA referente à gestão 2026/2027, não farão jus à gratificação prevista no § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1º de abril de 1993, os membros integrantes da CIPA que ocupam cargo em comissão sem vínculo efetivo.

2. DOS ELEITORES

2.1. Têm direito a voto, todos os servidores públicos em exercício na Câmara Municipal, sejam efetivos, inclusive os recebidos em cessão, ou comissionados.

3. DAS CANDIDATURAS E DAS INELEGIBILIDADES

3.1. São condições para candidatura do presente processo eleitoral:

3.1.1. Possuir a condição de servidor público em exercício na Câmara Municipal, sejam efetivos, inclusive os recebidos em cessão, ou comissionados.

3.2. São inelegíveis:

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3600300034003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.2.1. Os membros da Comissão Eleitoral;

3.2.2. Os ocupantes de cargo em comissão de direção;

3.2.3. Os ocupantes de função de confiança de direção; e

3.2.4. Servidores que estejam exercendo o segundo mandato consecutivo na condição de representante titular dos servidores na CIPA.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Diretoria-Geral, facultado aos candidatos e demais interessados o acompanhamento dos trabalhos.

4.2. Compete à Comissão Eleitoral assegurar o cumprimento das disposições previstas neste Edital e adotar as medidas necessárias à organização e à condução do processo eleitoral, podendo, para tanto, autorizar servidores para auxiliar nos trabalhos, quando necessário.

4.3. É vedada a intervenção no processo eleitoral por pessoa não autorizada pela Comissão Eleitoral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2026 junto à Comissão Eleitoral, por meio de processo eletrônico específico.

5.2. No ato da inscrição, os candidatos, por sua exclusiva responsabilidade, deverão protocolar a ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada digitalmente dentro do prazo previsto no item 5.1.

5.3. As condições de elegibilidade serão verificadas pela Comissão Eleitoral, que poderá obter informações junto à Seção de Carreira e Atos de Pessoal.

5.4. A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.

5.5. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral efetuará a análise das inscrições e providenciará a lavratura da ata correspondente com a homologação dos resultados das inscrições.

5.5.1. Caso o número de candidatos com inscrição homologada seja inferior a 5 (cinco), a Comissão Eleitoral poderá reabrir as inscrições, uma única vez, por prazo fixado em publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo, observadas as demais datas previstas neste Edital.

5.5.2. Persistindo a insuficiência de candidatos, a eleição será realizada com os candidatos inscritos, observado o item 8, e as vagas não preenchidas permanecerão vagas até o próximo processo eleitoral.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3600300034003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.6. Até o dia 4 de novembro de 2026, será publicado o resultado das inscrições.

5.7. Ocorrendo renúncia formal e escrita do candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Poder Legislativo.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá no dia 11 de novembro de 2026, das 8h15 às 12h e das 13h45 às 16h, na sala Betinho.

6.2. A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes e de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

6.3. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

6.3.1. Uso de cédula única, contendo campo específico para assinalar em frente aos nomes dos candidatos; e

6.3.2. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

6.4. A mesa coletora de votos funcionará sob a responsabilidade de um dos membros da Comissão Eleitoral ou servidor autorizado pela Comissão Eleitoral.

6.5. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada por membro da Comissão Eleitoral, e, após consignar a sua preferência, a depositará na urna colocada na mesa coletora.

6.5.1. Cada eleitor poderá votar em um único candidato.

6.5.2. Será considerado nulo o voto que assinalar mais de um candidato ou que contiver qualquer sinal que possa identificar o eleitor.

6.5.3. Será considerado em branco o voto da cédula que não contiver nenhuma marcação.

6.6. São válidos para identificação do eleitor somente os documentos abaixo, apresentados no original e com foto recente, não sendo aceitas fotocópias, reproduções ou digitalizações:

6.6.1. Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

6.6.2. Crachá da Câmara Municipal de São José dos Campos;

6.6.3. Carteira Nacional de Habilitação, em seu modelo novo, com foto; e

6.6.4. Documentos de identificação profissional emitidos pelas entidades competentes, com foto, a exemplo de OAB, CRC, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3600300034003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.7. A votação somente poderá ser encerrada antecipadamente se todos os servidores constantes da folha de votação já tiverem votado.

6.8. À hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

6.9. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos servidores no dia agendado para a votação, a Comissão Eleitoral deverá prorrogar a votação uma única vez para o dia 12 de novembro de 2026 observado o mesmo horário previsto no item 6.1.

6.9.1. Na hipótese do item 6.9, ao término dos trabalhos do primeiro dia, a urna será lacrada e o lacre rubricado pelos membros da Comissão Eleitoral presentes, permanecendo sob sua guarda até a reabertura da votação.

6.9.2. Os votos dos dois dias de votação serão apurados conjuntamente, na forma do item 7.5, independentemente do número de votantes.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. A Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos imediatamente após o encerramento dos trabalhos da votação, na sala Betinho.

7.2. A mesa apuradora de votos será composta pela Comissão Eleitoral.

7.3. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos candidatos e pelos demais interessados.

7.4. A Comissão Eleitoral fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais, que será assinada pelos membros presentes e mencionará obrigatoriamente:

7.4.1. O dia e o horário da abertura e de encerramento dos trabalhos;

7.4.2. O local em que funcionaram as mesas bem como nomes dos respectivos componentes;

7.4.3. O resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato e votos em branco e votos nulos; e

7.4.4. Resultado preliminar da apuração.

7.5. Havendo prorrogação da votação, a Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos após o encerramento dos trabalhos da votação, na sala Betinho.

7.6. Em até dois dias úteis após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da eleição.

7.7. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação do resultado geral da eleição.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3600300034003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados entre os candidatos inscritos, observada a ordem decrescente de classificação.

8.1.1. Os 3 (três) primeiros colocados ocuparão as vagas de representantes titulares dos servidores na CIPA, enquanto o 4º (quarto) e o 5º (quinto) colocados ocuparão, respectivamente, as vagas de 1º suplente e 2º suplente.

8.2. Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:

8.2.1. Considera-se eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício na Câmara Municipal de São José dos Campos; e

8.2.2. Se ainda assim persistir o empate, considera-se eleito o candidato com maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderá ser apresentado junto à Comissão Eleitoral recurso ou impugnação ao resultado preliminar das eleições no dia 17 de novembro de 2026 até às 16h.

9.2. Os recursos e as impugnações serão protocolados em processo eletrônico específico, e sua interposição será divulgada pela Comissão Eleitoral.

9.3. Os candidatos poderão apresentar contrarrazões ao recurso e/ou impugnação junto à Comissão Eleitoral até o dia 19 de novembro de 2026 por meio de processo eletrônico específico.

9.4. Até o dia 25 de novembro de 2026, a Comissão Eleitoral analisará os recursos e/ou impugnações ao resultado das eleições e divulgará o resultado dessas análises, juntamente com o resultado geral da eleição.

10. DO MATERIAL ELEITORAL

10.1. São peças essenciais do processo eleitoral:

10.1.1. Portarias, atos administrativos e demais documentos relativos à designação da Comissão Eleitoral e de pessoas autorizadas a atuar no processo eleitoral;

10.1.2. Edital de Convocação do Processo Eleitoral e respectivo comprovante de publicação;

10.1.3. Requerimentos de inscrição das candidaturas e respectiva qualificação individual dos candidatos;

10.1.4. Edital de homologação dos resultados das inscrições e respectivo comprovante de publicação;

10.1.5. Exemplar da cédula única de votação;

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3600300034003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.1.6. Relação dos servidores aptos a votar, bem como a folha de votantes;

10.1.7. Resultados preliminar e geral da eleição e respectivos comprovantes de publicação;

10.1.8. Impugnações, recursos, respectivas contrarrazões e publicações correspondentes, se houver; e

10.1.9. Comunicações oficiais das decisões da Comissão Eleitoral.

10.2. Todas as divulgações previstas neste Edital serão realizadas por meio do Diário Oficial do Poder Legislativo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Secretário Diretor-Geral.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral

Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 60, de 21 de outubro de 2026.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3600300034003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, servidor público municipal em exercício nesta Câmara Municipal, ocupante do cargo/função de _____, matrícula nº _____, venho através do presente requerer minha inscrição para concorrer como representante dos servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no período de dezembro de 2026 a novembro de 2027.

Sendo o que se apresenta, nesses termos, pede deferimento.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Candidato)

Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 60, de 21 de outubro de 2026.

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3600300034003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.